



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 45, DE 2015 (Nº 73/2015, na origem)

Brasília, 9 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 16/15, encaminhado por meio da Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, que "Comunica que foi autorizada, conforme o despacho de 07/06/2010 (DOU do dia subsequente), a transferência indireta, do controle societário, para outros grupos de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Rádio Brasil Sociedade Ltda., no município de Valinhos e Campinas – SP".

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Beto Mansur em tinta preta.

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foram autorizadas, conforme Despachos adiante especificados, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário de diversas entidades concessionárias de serviços de radiodifusão:

Em Ondas Médias:

Despachos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Multisom Rádio Sociedade Ubaense Ltda., no município de Ubá - MG;
- 2 - Multisom Rádio Jornal Ltda., no município de Leopoldina - MG;

Despacho de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 3 - Rádio Cultura AM Ltda., no município de Florianópolis - SC;

Despachos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;
- 5 - Rádio Técnica de Atibaia Ltda., no município de Atibaia - SP;
- 6 - Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antonio do Descoberto - GO;

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 7 - Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro - MA;
- 8 - Rádio de Caçanjurê Ltda., no município de Caçador - SC;
- 9 - Rádio Clube de São Domingos Ltda., no município de São Domingos - SC;
- 10 - Multisom Rádio Cataguases Ltda., no município de Cataguases - MG;

Despachos de 7 de junho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 11 - Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., no município de Criciúma - SC;

12 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa - RS;

13 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;

14 - Rádio Contemporânea Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

15 - Rádio Brasil Sociedade Ltda., nos municípios de Valinhos e Campinas - SP;

16 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

De Sons e Imagens:

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

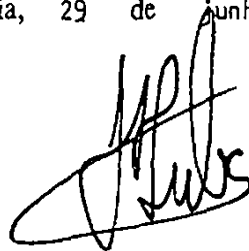
17 - Televisão Tibagi Ltda., no município de Apucarana - PR;

18 - Televisão Sul de Minas S.A., no município de Varginha - MG;

19 - Sociedade de Televisão Manauara Ltda., no município de Manaus - AM; e

20 - Empresa Pioneira de Televisão S.A., no município de São Carlos - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MPL' or similar, with a large, sweeping underline.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.036009/2005, em que a RÁDIO BRASIL SOCIEDADE LTDA solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência de totalidade das cotas do capital social, implicando transferência indireta das concessões que lhe foram outorgadas e alteração dos administradores da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Cabe mencionar que a concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi outorgada originalmente, à Rádio Brasil S/A, pela Portaria nº 985, de 19 de outubro de 1950, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente; posteriormente, transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação Rádio Brasil Sociedade Ltda, pela Exposição de Motivos nº 113/78, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de agosto de 1978 e, renovada, pelo Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo nº 30, de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de abril de 1998.

3. E, a concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais, no município de Campinas, Estado de São Paulo, foi outorgada, originalmente, à Rádio Brasil S/A pela Portaria MVOP nº 1005, de 11 de novembro de 1949; transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a denominação Rádio Brasil Sociedade Ltda, pela Exposição de Motivos nº 113/78, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de agosto de 1978 e, renovada, pelo Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente.

4. Em decorrência das transferências efetuadas, os quadros societário e diretivo da concessionária ficarão constituídos da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS
VALOR (R\$)	
Zilda Russo Pedroso	440.000
440.000,00	
Synésio Pedroso Júnior	160.000
160.000,00	

TOTAL

600.000,00

600.000

Gerente: Zilda Russo Pedroso.

5. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cotistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

6. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a", do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática)

Publicado no **DSF**, de 17/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11487/2015